



TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

EDITAL COMPLETO PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - Estado de Pernambuco**— Por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, 141, Centro – Petrolândia, por meio de sua **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, conforme data e horário abaixo, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 1.131/2021 e pelas condições estabelecidas neste Edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço por lote**, consequente contratação de empresa, objetivando a execução da obra adiante especificada. **A forma de execução é indireta e o regime é de empreitada por preço global.**

DA DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

Data: 20/09/2021

Horas: 10:30 (horário de Brasília)

Local: Prefeitura Municipal de Petrolândia – Endereço supracitado

Os envelopes Habilitação e Proposta de Preços deverão ser entregues no protocolo central, no edifício sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia/PE, até as **09:00 (nove), horas do dia 20/09/2021**, a sessão pública de abertura dos mesmos terá início às **10:30 (dez) horas do dia 20 de setembro de 2021**.

Em razão da reconhecida pandemia da COVID-19 e em atendimento às recomendações da autoridade de saúde, as sessões presenciais deste certame ocorrerão por videoconferência, a ser realizada por meio de ferramenta disponibilizada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Secretaria de Administração.

O acesso aos procedimentos para uso da ferramenta pelos licitantes será feito pelo endereço eletrônico licitacao.petrolandia@outlook.com, será disponibilizado aos interessados, por e-mail, o **link** de acesso à ferramenta para a videoconferência no dia e horário marcados para a realização da sessão pública para julgamento da presente licitação.

Os licitantes interessados em participar do certame deverão encaminhar os envelopes de proposta e habilitação à comissão responsável pela licitação, na forma descrita no instrumento convocatório, pelos correios, com aviso de recebimento, sendo consideradas a data e hora da entrega para fins de comprovação da tempestividade.

O horário limite para o recebimento dos envelopes será até às **09:00 horas do 20 de setembro de 2021** e deverão ser encaminhados para o protocolo central no endereço: Praça dos Três Poderes, 141, Centro— Petrolândia/PE, CEP 56.460-000.

Os interessados deverão, obrigatoriamente, instalar o aplicativo “**MICROSOFT TEAMS**” em um dispositivo conectado a internet (computador, smartphones, tablet, etc, com sistema operacional Android e/ou IOS,) disponível no endereço eletrônico <https://www.microsoft.co/> e ingressar na sessão com ID (identificação do usuário) a ser fornecido pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;

É de inteira responsabilidade dos interessados providenciarem um dispositivo com acesso à internet, com o aplicativo “**MICROSOFT TEAMS**” instalado e configurado no dia e horário estabelecidos para o início do certame para sua participação;

A ID (identificação do usuário) de acesso ao aplicativo “**MICROSOFT TEAMS**” será enviado até 30min (trinta minutos) antes do início da sessão pela CPL, através de e-mail,





mediante solicitação do interessado:

As transmissões pela CPL iniciarão com 15 (quinze) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de Licitação, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência;

O certame ocorrerá, presencialmente, apenas com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio, conforme o caso, devendo todos utilizar os equipamentos de proteção individual;

As sessões públicas deverão ser filmadas por servidor lotado na Comissão Permanente de Licitação – CPL em dispositivo eletrônico compatível, devendo a mídia digital constar nos autos do processo licitatório.

O não comparecimento dos interessados na sala virtual de videoconferência, no dia e horário previsto no presente edital, cujos envelopes tenham sido entregues à Comissão Permanente de Licitação – CPL, não inviabiliza a participação no certame e gozarão dos mesmos critérios de julgamento nos termos do Edital.

Obs. 1. Na hipótese de não haver expediente na data acima estabelecida, a referida reunião e a recepção dos envelopes dar-se-ão no primeiro dia útil subsequente àquela data, no mesmo horário e endereço.



DOS ENVELOPES, FORMA DE PREENCHIMENTO E DA ENTREGA

A documentação para habilitação e a proposta serão apresentados em envelopes opacos, fechados com cola, que deverão ser preenchidos como segue:

ENVELOPE Nº 001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PETROLÂNDIA DOCUMENTAÇÃO
PARA HABILITAÇÃO TOMADA DE**

PREÇOS Nº 004/2021.

A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça dos Três Poderes, 141, Centro– Petrolândia/PE.

ENVELOPE Nº 002

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PETROLÂNDIA**

PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

A/C - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça dos Três Poderes, 141, Centro– Petrolândia/PE.

- Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA deverá ser entregue no protocolo central da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, no endereço do supracitado, até às **09:00 horas do 20/09/2021.**
- Em hipótese alguma serão aceitos envelopes preenchidos irregularmente, fechados com grampos, abertos, e entregues fora do prazo.
- Os envelopes devem ser preferencialmente timbrados, casos contrários deverão trazera identificação completa da proponente, como segue:



RAZÃO SOCIAL _____
Endereço completo: _____
CEP: _____ **CNPJ** _____
Nome do responsável legal _____
Fone: _____ **E-mail** _____

As despesas decorrentes da obra objeto desta licitação serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020502 - FUNDEB

12 361 0004 2011 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%

4.4.90.51 – Obra e Instalações

1.0 – OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE QUATRO ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE**, tudo conforme Memorial descritivo, planilha orçamentária, composição do BDI, memória de cáculo, cronograma físico-financeiro, composições de custos unitários, ART, que passam a ser parte integrante deste Projeto Básico e demais anexos deste edital, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição, conforme abaixo:

1.2. Valor estimado da obra;

- Lote I - Reforma da Escola Monteiro Lobato: **R\$ 280.698,90 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos).**
- Lote II- Reforma da Escola 7 de setembro: **R\$ 183.996,09 (cento e oitenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e nove centavos).**
- Lote III- Reforma da Escola Maria de Lourde: **R\$ 180.958,45 (cento e oitenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**
- Lote IV: Reforma da escola Eudes Gustavo: **R\$ 196.228,52 (cento e noventa e seis mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)**

1.2 O prazo de execução da conclusão da referida obra é de **04 (quatro) meses para cada lote**, a contar da expedição da ordem de serviço, que serão independentes entre elas, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

1.3 O regime de execução será o de **empreitada por preço global com julgamento por lote.**

2.0 – DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

2.1 – As empresas interessadas, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, até um dia útil anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor





do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra, conforme Anexo – II.

2.1.1. O atestado de visita constituirá apenas mero registro de visitação, não constituindo documento habilitatório.

2.3. a visita poderá ser feita até a data prevista neste subitem, o agendamento prévio solicitado pode ser realizado através do e-mail: licitacao.petrolandia@outlook.com, do fone (87) 3851-1091.

2.4. **A empresa que não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração de que assume total responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra.**

3.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Não serão permitidas nesta licitação empresas:

a) Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

a.1 – No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade de participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios nos termos da Lei 8.666/93

b) suspensas de contratar com o MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE;

c) declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública brasileira;

d) coligadas, controladas e controladoras entre si ou com a mesma constituição societária.

Autora do projeto, básico ou executivo, pessoa jurídica ou física ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado

e) Que tenha como sócio ou dirigente agente público vinculado ao MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA.

3.1.2. Será admitida a participação de consórcios, atendidas as condições previstas no Art.33 da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, e aquelas estabelecidas neste Edital.

3.1.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos.

3.2 - Das condições

3.2.1 - Poderão participar da presente Tomada de Preços empresas cadastradas, ou que atenderem as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data marcada para recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação e compatibilidade com o ramo de negócio objeto desta licitação.

3.2.2 – As empresas não cadastradas deverão seguir os procedimentos do item 6.0 deste edital para a formalização do cadastro.

3.2.3 – As empresas que já forem cadastradas devem atualizar seus cadastros caso estejam desatualizados.

3.2.4 – Uma vez cadastradas as empresas deverão proceder conforme item 6.5.

3.3 - Das condições de participação de microempresa e empresa de pequeno





porte

3.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme Minuta de Declaração de ME/EPP,

Anexo VI.

3.3.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte dentro do prazo de validade será exigida para efeito de contratação, sendo permitida a participação na licitação de ME e EPP quem se encontram com alguma restrição.

3.3.3. Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital**, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.0 – DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até cinco (05) dias úteis anteriores ao da data fixada para a primeira sessão pública (abertura dos envelopes de habilitação), qualquer cidadão poderá impugnar as condições estabelecidas neste edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666 de 1993, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 do mesmo diploma legal.

4.2 Decairá do direito de impugnar as condições estabelecidas neste edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4 - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao e-mail: licitacao.petrolandia@outlook.com, dentro do prazo legal estabelecido, obrigatoriamente em formato digital, e contendo as informações dos dados cadastrais do (a) licitante interessado, no horário das 07h:30min às 13h:30min, conforme Decreto Municipal nº 1.131 de 06 de janeiro de 2021.

4.5 - Os esclarecimentos relativos ao projeto básico serão prestados pelo Setor de Licitações.

4.5.1 – As informações também serão prestadas através do e-mail: licitacao.petrolandia@outlook.com.

4.6 - Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no, **Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário do Município (AMUPE)**, observadas as mesmas formas de publicação que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





4.7 - Visando permitir aos licitantes prazo razoável para levarem em conta a errata na preparação da Documentação e Propostas de Preços, a Prefeitura poderá prorrogar a entrega dos mesmos, pelo prazo que, na forma da Lei, julgar necessário, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas (documentação e preço).

5.0 – DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

5.0 - A primeira sessão pública da Tomada de Preços em referência dar-se-á, por videoconferência, às **10:30 horas do dia 20/09/2021**, por **videoconferência** através do aplicativo “**MICROSOFT TEAMS**”.

6.0 – REQUISITOS DE PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS E NÃO CADASTRADAS

6.1 – A empresa não cadastrada, como condição indispensável, deverá requerer o cadastramento nos termos deste edital, dentro do prazo limite (item 3.2.1), sob pena de impedimento de participação neste certame, e, para tanto deverá juntar a documentação a seguir relacionada:

6.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, ainda: ato constitutivo em vigor devidamente registrado; registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver (art. 107 da Lei nº 5.764/71) e ata da última assembleia geral convocada para eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado onde estiver localizada a sua sede;
- f) Cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- g) Procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estes forem assinados por representante legal.

6.2 - Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** - Dívida Ativa da União e Tributos e contribuições Federais;





- d) Certidão Negativa de **Regularidade Fiscal Estadual (CND)**, específica para participar de licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;
- e.1) As Certidões descritas nas alíneas “d” e “e” poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;
- f) Certidão de Regularidade do **FGTS (CRF)**;
- g) Certidão de regularidade de **Tributos Municipais**, expedida pela Prefeitura do domicílio tributário da licitante.

6.2.1 - DOCUMENTOS QUANTO A REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, podendo ser retirada no site: www.tst.jus.br;

6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO– FINANCEIRA.

6.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

6.3.2 - A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser feita através de cópia do Livro Diário (nº do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial do Estado ou da Publicação na Imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador.

6.3.3 - A comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

- a) **Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- b) **Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$





c) **Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1,00, onde:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.4. Apresentar capital mínimo ou valor do patrimônio líquido no percentual de 10% (dez por cento do valor total estimado, nos termos do artigo 31, §3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

6.4.2 **Certidão de Registro de Pessoa Física** emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

6.4.3 Comprovação da LICITANTE de possuir na data da apresentação dos ENVELOPES, **Engenheiro(s) civil(is) ou Arquiteto (s)**, detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/93, a seguir relacionados:

Lote I - Reforma da Escola Monteiro Lobato:

ITEM	QUANT.	10 %
CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²)	975,18 M²	97,51M²
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	464,50 M²	46,45 M²

Lote II- Reforma da Escola 7 de setembro:

ITEM	QUANT.	10 %
CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²)	1109,39 M²	110,93 M²
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	846,68 M²	84,66 M²

Lote III- Reforma da Escola Maria de Lourde:

ITEM	QUANT.	10 %
CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²)	1126,77 M²	112,67 M²





APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	787,93 M²	78,79 M²
--	-----------	----------

Lote IV: Reforma da Escola Eudes Gustavo:

ITEM	QUANT.	10 %
CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²)	1115,85 M²	111,58 M²
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	645,15 M²	64,51 M²

a) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;

b) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com MARCA TEXTO os itens que comprovarão as exigências, bem com listar os mesmo com as respectivas páginas, para fins de facilitar a análise e julgamento da técnica;

c) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento do **Subitem 6.4.3**, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução da obra/serviços;

d) No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

6.4.4 Declaração que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa.

6.4.5 Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU do profissional.

6.4.6 O(s) responsável(eis) técnico(s), obrigatoriamente, deve(ão) ser o(s) profissional(ais) que a licitante indicou para atender a exigência do subitem 6.4.3.

6.4.7 Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos.

6.4.8 A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

6.4.9 Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada no item 6.4.2 e 6.4.3 o somatório dos atestados apresentados.

6.4.10 A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.





6.5 – REQUISITOS PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS E CADASTRADAS

6.5.1 Uma vez cadastradas, as empresas deverão apresentar, para a fase de habilitação, envelope com os seguintes documentos:

A - Certificado de Registro Cadastral, expedido exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, **dentro do prazo de validade**, compatível com o objeto da Licitação.

6.5.2 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Em se tratando de sociedades cooperativas, deverá ser apresentado, ainda: ato constitutivo em vigor devidamente registrado; registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual se houver (art. 107 da Lei nº 5.764/71) e ata da última assembleia geral convocada para eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado onde estiver localizada a sua sede;
- f) Cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;
- g) Procuração por instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e proposta, quando estes forem assinados por representante legal.

6.5.3 - Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** - Dívida Ativa da União e Tributos e contribuições Federais
- d) Certidão Negativa de **Regularidade Fiscal Estadual** (CND), específica para participar de licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;
- e.1) As Certidões descritas nas alíneas “d” e “e” poderão ser apresentadas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante;
- f) Certidão de Regularidade do **FGTS (CRF)**;





g) Certidão de regularidade de **Tributos Municipais**, expedida pela Prefeitura do domicílio tributário da licitante.

6.5.3.1 - DOCUMENTOS QUANTO A REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser retirada no site: www.tst.jus.br;

6.5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1 **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/66) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), na qual constem todos os seus responsáveis técnicos, com jurisdição sobre o domicílio da sede da LICITANTE;

6.4.11 **Certidão de Registro de Pessoa Física** emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante;

6.4.12 Comprovação da LICITANTE de possuir na data da apresentação dos ENVELOPES, **Engenheiro(s) civil(is) ou Arquiteto (s)**, detentor(es) de acervo(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo Conselho Regional correspondente, que comprove ter o profissional executado obra ou serviços pertinente e compatível com o objeto da licitação (ou similares), conforme Art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/93, a seguir relacionados:

Lote I - Reforma da Escola Monteiro Lobato:

ITEM	QUANT.	10 %
CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²)	975,18 M²	97,51M²
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	464,50 M²	46,45 M²

Lote II- Reforma da Escola 7 de setembro:

ITEM	QUANT.	10 %
CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²)	1109,39 M²	110,93 M²
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	846,68 M²	84,66 M²

Lote III- Reforma da Escola Maria de Lourde:

ITEM	QUANT.	10 %
CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²)	1126,77 M²	112,67 M²
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	787,93 M²	78,79 M²





Lote IV: Reforma da Escola Eudes Gustavo:

ITEM	QUANT.	10 %
CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 10x10cm (100cm²)	1115,85 M²	111,58 M²
APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	645,15 M²	64,51 M²

e) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU da região onde foram executados os serviços;

f) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com MARCA TEXTO os itens que comprovarão as exigências, bem com listar os mesmo com as respectivas páginas, para fins de facilitar a análise e julgamento da técnica;

g) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento do **Subitem 6.5.3**, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução da obra/serviços;

h) No caso de duas ou mais licitantes distintas apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

6.4.13 Declaração que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor (es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa.

6.4.14 Declaração da licitante indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços, destacando o nome, CPF, e registro no CREA/CAU do profissional.

6.4.15 O(s) responsável(eis) técnico(s), obrigatoriamente, deve(ão) ser o(s) profissional(ais) que a licitante indicou para atender a exigência do subitem 6.5.3.

6.4.16 Declaração comprovando que recebeu todas as peças relativas à licitação: editais, orçamentos, cronogramas, memoriais, especificações, plantas gráficas e outros materiais pertinentes à licitação, assinada por seu(s) representante(s) legal (is) e seus responsáveis técnicos.

6.4.17 A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades existentes, inerentes a natureza dos serviços a serem executados (condições dos locais para a execução do objeto), assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, de no futuro, pleitear qualquer desconhecimento do local, alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

6.4.18 Admitir-se-á, para efeito de qualificação técnica indicada no item 6.5.2 e 6.5.3 o somatório dos atestados apresentados.

6.4.19 A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da qualificação técnica será motivo de inabilitação da LICITANTE, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

6.5.4 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já





exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

6.5.4.2 - A comprovação de que trata o subitem anterior deverá ser feita através de cópia do Livro Diário (nº do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial do Estado ou da Publicação na Imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador.

6.5.4.3 - A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

a) **Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) **Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) **Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1,00, onde:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.5.4 - Apresentar capital mínimo ou valor do patrimônio líquido no percentual de 10% (dez por cento) do valor total estimado, nos termos do artigo 31, §3º, da Lei nº 8.666/93 e alterações

6.6 – Documento relativo à regularidade em relação ao inciso XXXIII, art. 7º, CF/88 – Lei 9.854 de 27/10/99.

a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o retrocitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (ANEXO –IV), sob as penas da Lei.

6.7 - Declaração de Fato Anterior ou Superveniente, conforme modelo (Anexo VII) neste edital.

6.8. CONSÓRCIOS

6.8.1. Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos





praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.

6.8.2. Para prova de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista cada consorciando deverá apresentar os documentos exigidos no edital.

6.8.3. Para prova de qualificação técnica, cada consorciando deverá apresentar o documento indicados no do subitem 6.5.3 alínea “a” e “b”. Quanto à qualificação técnico-profissional e qualificação técnico-operacional, exigidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.5.3 será admitido o simples somatório dos acervos de cada consorciando para atendimento do Edital.

6.8.1. Para fazer prova de qualificação econômico-financeira referente ao subitem 6.4, para empresas não cadastradas, cada consorciando deverá apresentar suas demonstrações financeiras e possuir os índices contábeis mínimos indicados neste Edital (LG, LC e SG). Da mesma forma, cada consorciando deverá apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação judicial indicada na alínea “a”. Quanto à garantia referida na alínea “e”, esta poderá ser prestada por qualquer um dos consorciados.

6.8.2. O documento referido no subitem 6.3. deverá ser assinado pelo responsável legal da empresa líder, que o fará em nome do consórcio.

6.8.3. O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.8.4. As alterações na constituição ou composição do consórcio deverão ser submetidas à anuência e aprovação do Município, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

6.8.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.

6.8.6. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem.

6.8.7. Qualquer empresa que integrar um consórcio para concorrer ao objeto desta licitação não poderá participar isoladamente ou compondo outro consórcio.

6.9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.9.1 A documentação exigida neste Edital, para HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO deverão ser enumerados, seguindo a sequência do edital, no formato de **nº de páginas/total de páginas (ex.: 01/100, 02/100, 03/100....100/100.)**, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação, sob pena de desclassificação do licitante, devendo ser apresentados, simultaneamente, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Petrolândia, localizado à Praça dos Três Poderes, 141, Centro – Petrolândia/PE, CEP: 56.580-000, ou enviar via Correios ou outro meio disponível, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa e frontal, conforme Decreto Municipal nº 1.131 de 06 de janeiro de 2021.





6.9.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes, cópias de fac-símile, cópias rasuradas, borradas, ilegíveis, mesmo autenticadas, ou impressão de mensagens via internet.

6.9.3 Não serão aceitos documentos com CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9.4 - As certidões emitidas através da internet serão objeto de conferência na rede, sendo descartadas aqueles que não demonstrarem regularidade.

6.9.5 - PARA FACILITAR SUA CONFERÊNCIA, A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ, PREFERENCIALMENTE, SER APRESENTADA NA ORDEM DISPOSTA NESTE EDITAL, SENDO QUE A APRESENTAÇÃO EM ORDEM DIVERSA NÃO ACARRETERÁ A INABILITAÇÃO DA LICITANTE.

7.0 – DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada considerando-se que as obras serão executadas pelo regime de Empreitada por preço global e será apresentada, digitada, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificadas com carimbo da empresa licitante, onde conste o número do CNPJ, devidamente assinados pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e responsável(eis) técnico (s). O valor total da proposta de preços, será apresentado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, com apenas 02 (duas) casas decimais, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor por extenso.

8.0 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 - A licitante interessada em participar desta Tomada de Preços poderá fazer-se representar por pessoa credenciada para a prática de todos os atos inerentes ao certame licitatório.

8.2 - O representante deverá comprovar sua capacidade de representação através dos atos constitutivos da pessoa jurídica (em se tratando de S/A, Ata da Assembleia e/ou Ata de Reunião do Conselho de Administração que elegeu os Diretores, devidamente arquivada na Junta Comercial) ou de procuração que poderá ser pública ou particular; se for particular, deverá estar acompanhada de documento que comprove a capacidade do outorgante. Caso não seja apresentada a comprovação ou for esta deficiente, a CPL não impedirá a participação na sessão, contudo não será outorgado poderes para qualquer tipo de manifestação.

8.3 - A identificação do representante legal far-se-á por Carteira de Identidade ou documento equivalente.

8.4 - O representante poderá exercer a representação de uma só pessoa jurídica.

8.5 - Visando a celeridade do processo, a CPL sugere que os representantes sejam dotados de amplos poderes, incluindo a assinatura de documentos, interposição, renúncia ou desistência de recursos administrativos.

8.6 Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser incluídos no envelope I habilitação e devem referir-se a pessoal que participará da sessão por videoconferência.





9.0 – EXAME DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS.

9.1 – Serão desclassificadas todas as propostas de preços que ultrapassarem os seguintes valores base orçados para a obra:

Valor Global- R\$ 841.881,96 (oitocentos e quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos). Somado os valores dos Lotes I, II, III e IV.

9.2 – Serão observados os critérios estipulados no item 7 deste edital.

10.0 – DO JULGAMENTO

10.0 - O julgamento da licitação será realizado em **duas fases: habilitação e julgamento das propostas.**

10.1 – Após o horário e condições pré-estabelecidas no preâmbulo deste edital, o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, propostas de preços e credenciamento será conhecido como “intempestivo”, ao passo de que será devidamente certificado pela CPL o “protocolo” com o dia e horário, ficando os mesmos, automaticamente, sem validade.

10.1.1 A apresentação dos envelopes através dos Correios ou outro meio disponível só terá validade com o devido recebimento pela CPL ou Protocolo Geral da Prefeitura, seguindo as mesmas regras do item anterior.

10.1.2 Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, exceto nos casos dispostos no item 6.9.4 do referido Edital, conforme Decreto Municipal nº 1.131 de 06 de janeiro de 2021.

10.1.3 Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

10.1.4 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

10.1.4.1 se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.1.4.2 se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

10.1.4.3 se o licitante for a matriz e o executor da obra for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for a filial e o executor da obra for a matriz, observando-se o disposto no subitem 10.2.4.1 quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;





10.1.4.4 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.4.5 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item implicará na inabilitação do licitante, observando-se o disposto nos itens 6 e 7 deste edital.

10.3 – Concluído o recebimento dos envelopes, obrigatoriamente até as 09:00 (nove) horas na data início do certame, de forma a oportunizar o regresso dos interessados às suas residências e/ou similares, para participação da videoconferência, a CPL iniciará as transmissões da videoconferência com 15 (quinze) minutos de antecedência à hora estipulada no Edital de Licitação, para que cada interessado acesse a sala de videoconferência, e em seguida, no horário previsto para abertura do certame, efetuará, primeiramente, a abertura dos envelopes de habilitação, conforme Decreto Municipal nº 1.131 de 06 de janeiro de 2021.

10.4 - A CPL, disponibilizará toda a documentação de habilitação, via e-mail, para todas as participantes. A CPL poderá, a seu critério, julgar a documentação da fase de habilitação ou adiar sua decisão.

10.5 - As licitantes que atenderem as condições estabelecidas no edital e tiverem seus documentos considerados regulares serão habilitadas e as que não apresentarem regularidade de conformidade com o edital serão inabilitadas.

10.6 - Havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, a sessão prosseguirá com a abertura dos envelopes de proposta de preço.

10.7 - Não havendo renúncia expressa de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de habilitação, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

10.8 - A CPL poderá, a seu critério, suspender a sessão para análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes ou realizar diligências que julgarem necessárias, conforme previsto no § 3.º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e realizar correções destinadas a sanar apenas falhas formais, hipóteses essas que serão analisadas pela CPL.

10.9 - Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciará-se com a publicação do julgamento de habilitação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

10.10 - Resolvido o julgamento de habilitação, inclusive quanto aos recursos eventualmente interpostos, será iniciada a segunda fase com o julgamento das propostas das licitantes habilitadas.

10.11 - Abertos os envelopes de proposta de preços, **o Presidente irá encaminhar as mesmas para o setor de engenharia ao qual irá emitir um parecer técnico sobre as planilhas, e decidirá se as propostas estão de acordo ou não com o proposto pela Administração**, onde, serão analisados os seus conteúdos, em consonância com o disposto no artigo 48 da Lei nº 8.666 de 1993 e classificar-se-ão, em ordem crescente de valores, as propostas que atenderem as condições do edital. Após análise o setor de engenharia encaminhará para o Presidente as Planilhas, para que seja elaborado a ata de julgamento da mesma com base nesse parecer.

10.11.1 - Se alguma licitante for constituída sob a forma jurídica de cooperativa de





serviço, fica esclarecido que, para efeito de ordenamento e classificação das propostas escritas de preços, ao valor da proposta escrita, por ela ofertada, será acrescido o valor da contribuição para a seguridade social, cujo pagamento é de responsabilidade do contratante dos serviços, conforme disposto no artigo 22, IV, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com a redação que lhe deu a Lei 9.876, de 26 de novembro de 1999.

10.12 - O critério de julgamento das propostas de preço será o menor valor por lote, levando-se em conta o **valor GLOBAL por lote**, observado o dispositivo legal da condição anterior.

10.13 - Havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, prosseguirá a licitação.

10.14 - Não havendo renúncia expressa, de todas as licitantes participantes do certame, ao direito de interpor recurso administrativo contra as decisões tomadas na fase de julgamento das propostas, abrir-se-á o prazo regulamentar para interposição de recurso administrativo.

10.15 - Se todas as licitantes estiverem representadas, o início da contagem do prazo de interposição de recurso administrativo dar-se-á com a lavratura da ata da sessão pública, caso contrário, a contagem desse prazo iniciará-se com a publicação do resultado no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)**, observados a mesma forma de publicação que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

10.16 - Resolvido o resultado de julgamento, serão os autos do processo encaminhado à autoridade competente para homologação da licitação e adjudicação do seu objeto.

10.17 - Ao término de cada sessão pública, será lavrada ata consignando as decisões tomadas e as ponderações feitas na reunião, bem como as principais ocorrências.

10.18 - A CPL poderá suspender a reunião caso haja necessidade de análises minuciosas de documentos ou diligências para esclarecer algum fato, consoante dispõe o § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993.

11.0 DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESAS INABILITADAS

11.1 - A eventual devolução do envelope de proposta de preço será realizada somente após resolvido definitivamente o julgamento de habilitação.

11.2 - A licitante definitivamente inabilitada na presente licitação terá 15 (quinze) dias para retirar o seu envelope de proposta de preço no endereço constante no preâmbulo deste edital, contados da data da abertura da proposta de preço. Findo esse prazo, sem que tenha sido retirado esse envelope, a CPL o destruirá.

12.0 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.0 - Dos atos decisivos das fases de habilitação e proposta e outros previstos em lei, decorrentes da aplicação das condições desta Tomada de Preços, cabe recurso ao Sr. Secretário Municipal, observado o prazo e a forma previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.1 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados no **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE** no endereço preambular.





13.0 DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos na fase de julgamento das propostas e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e adjudicará o seu objeto à vencedora.

14.0 DO PREÇO E SUA REPACTUAÇÃO

14.1 O serviço objeto da presente licitação será contratada pelo Menor Preço por lote, empreitada por preço global, apresentado na proposta da licitante vencedora, que serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei 10.192/2021, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.1.2 - O valor inicial do contrato será atualizado/reajustado somente após ter decorrido o período de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, consoante ao regramento da Lei Nº 8666/1993, no que se refere à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O índice utilizado no reajuste deve ser o Índice Nacional de Custos de Construção – INCC, conforme orientações constantes no Termo de Referência.

14.2 - O objeto desta Tomada de Preços será executado pelo preço apresentado pela licitante vencedora em sua proposta e poderá ser repactuado, no caso de necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos seguintes casos:

14.3 – Aumentos dos insumos que desequilibrem financeiramente o contrato ou torne a execução deficitário, tudo devidamente justificado e comprovado por documentos e cálculos matemáticos organizados em planilhas.

14.4 – Para que seja possível a repactuação, a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído.

15.0 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

15.1 - A adjudicatária, após assinatura do contrato, receberá ordem de serviço conforme necessidade para início da obra, ficando a caráter da Contratante essa data, a qual terá prazo para execução conforme cronograma físico financeiro de cada obra apresentado no projeto.

16.0 DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

16.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por um contrato escrito, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, e a licitante adjudicatária, regido pela Lei nº 8.666 de 1993, pelas condições deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida ao exame prévio da Assessoria Jurídica a qual constitui o Anexo V deste edital.

16.2 - A licitante adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, celebrar o referido contrato, do qual farão parte o edital e a proposta de preço. Em caso de recusa injustificada ser-lhe-á aplicada a penalidade cabível.

16.3 - Se a licitante adjudicatária não assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado ao MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE convidar as licitantes





remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

16.4 - O contrato resultante da presente licitação só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado seu extrato no **Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e/ou Diário dos Municípios (AMUPE)**.

17.0 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.0 - As obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas no anexo I – Projeto Básico e Anexo V – Minuta do Instrumento de Contrato, deste Edital.

18.0 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 – As regras de acompanhamento e forma de pagamento seguirão o estipulado no Memorial descritivo.

19.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.0 São motivos para a rescisão do contrato, os enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/1993.

19.1 No caso de rescisão do contrato será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/1993.

20.0 DAS MEDIÇÕES

20.1 – As medições serão efetuadas de acordo com as seguintes condições:

a) Os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços serão mensalmente medidos. Os quantitativos desses serviços, constantes da proposta da CONTRATADA serão considerados apenas como estimativos, prevalecendo as quantidades efetivamente executadas e aprovadas, assinados pelo engenheiro municipal.

b) Os pagamentos serão realizados mediante a aprovação das medições e apresentação da correspondente fatura, os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulário apropriado, no formato planilha.

c) As medições serão cumulativas.

d) após a medição final, o serviço será recebido de acordo com o que dispõe o art. 73 da Lei 8.666/93.

20.2 – O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza incide sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pagos ao Município a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, do valor da nota fiscal emitida que deverá ser recolhido aos cofres do Município de acordo com o que dispõe o Código Tributário Municipal.

20.3 Por ocasião dos pagamentos, quando couber, serão também retidos os valores devidos à previdência social.

20.4 Deverão ser observados todo o no Memorial Descritivo pertinente a medições.





21.0 DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, conforme medições realizadas e aprovadas, através de ordem bancária e ocorrerá da seguinte forma:

- a) a contratante emitirá a ordem bancária para pagamento das medições aprovadas, em seu valor proporcional, conforme contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados da aceitação da documentação de cobrança e de comprovações pelo fiscal do contrato;
- b) **no pagamento a Contratante fará a retenção na fonte dos tributos previstos em lei, tais como ISS, INSS e outros.**

21.2 - Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, instituído pela Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996, não será efetuada a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social e Programa de Integração Social/Patrimônio do Servidor Público, de acordo com o Art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 306, de 12 de março de 2003.

21.3 Para efetivação do pagamento o Município poderá exigir a comprovação da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a seguridade social – INSS e FGTS.

21.4. Deverão ser observados todo o no Memorial Descritivo pertinente a pagamentos.

22.0 DAS PENALIDADES

22.1 O descumprimento pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Edital.

22.2 Com fundamento nos artigos 86 e 88 da Lei n.º 8.666/93, assegura contraditória e ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial do contrato, por atraso injustificado, assim considerado pela CONTRATANTE, as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos;
- d) Multas.

22.3 As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, de acordo com o quadro abaixo:





Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
O atraso injustificado no cumprimento do objeto contratado ou de prazos estipulados.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado ou, se for o caso, sobre o valor correspondente à parte executada com atraso, limitada a 30(trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.
Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução total.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato.
Inexecução parcial.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre a parcela do contrato não executada.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no Edital do Certame, onde não se comine outra penalidade.	Multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor total contratado, limitada a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

22.4 A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATADA em documento contemporâneo à sua ocorrência.

22.5 Solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo de entrega/execução, deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE até o vencimento do prazo de entrega, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

22.6 Vencido o prazo proposto e aceito pela CONTRATANTE, sem prestação do serviço, total ou parcialmente, a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-lhe a data-limite para a regularização de sua prestação. A partir dessa data considerar-se-á inadimplência, sendo-lhe aplicadas as sanções cabíveis.

22.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidas de pleno direito de valores devidos ou, caso a CONTRATADA inadimplente não tiver crédito a receber, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, para recolhimento da multa através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em favor do MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, ou cobrados judicialmente.

22.8 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado da CONTRATADA na forma disposta neste Projeto Básico será prontamente indeferido pela CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas em lei e





no contrato.

22.9 A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

22.10 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.11 A aplicação das aludidas multas não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

22.12 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas;

22.13 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa;

22.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade;

22.15 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.0 DA ORDEM DE SERVIÇOS E DAS SUSPENSÕES DE EXECUÇÃO

23.1 - Assinado o contrato, será expedida, em tempo, a Ordem de Serviço – OS, que estipulará o prazo máximo para início das obras e serviços.

23.2 - Os serviços, mesmo autorizados, poderão, justificadamente, sobre interrupções, paralisações ou suspensões, sempre visando o atendimento de interesse público relevante.

24.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

24.1 – Concluída a obra, o seu objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

24.1.1 – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

24.2 – Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

24.3 – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.





24.3.1 – O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso de não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

24.4 – Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

24.5 – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

24.6 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

24.7 Deverão ser observados os termos do item 1.16 do Memorial Descritivo.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto para os prazos recursais, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal no MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE.

25.2 - O desatendimento de exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da documentação e da proposta apresentadas.

25.3 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

25.4 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, por ato escrito e fundamentado.

25.5 – A contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 50% (cinquenta por cento) do valor contratual corrigido, conforme dispõe o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

25.6 – A contratada ficará obrigada, ainda, a manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

25.7 - Cópia deste edital e seus anexos, que será fornecida gratuitamente e estará disponível na Sala de Licitação da Prefeitura de Petrolândia em dias úteis, no horário de atendimento ao público externo, e no Portal da Transparência (<http://transparencia.petrolandia.pe.gov.br/>).

25.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na licitação e na relação contratual desta Tomada de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.





25.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, com base na Lei Nacional de Licitação.

25.10 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como presumirá seu total conhecimento.

25.10 - **A comunicação entre administração e as empresas interessadas, quando não realizada diretamente por impossibilidade legal, será feita por meio de publicação Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no Diário dos Municípios e outros meios de comunicação que forem considerados viáveis.**

25.10.1 - **Publicar-se naqueles veículos de comunicação, obrigatoriamente, os avisos de licitação, alteração de edital, prorrogações de prazos, resultados de julgamento da fase de habilitação e proposta, extrato de contrato, entre outras publicações obrigadas por lei.**

26.0 DOS ANEXOS

26.0 - Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Projeto Básico (Memorial descritivo, planilha orçamentária, composição do BDI, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições de custos unitários, ART)

Anexo II- Atestado de visitação ao local da obra; Anexo III - Modelo de Carta

Proposta;

Anexo IV - Declaração de que todas as atividades da empresa não contrariam o disposto no art. 7, XXXIII, da CF/88;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos da contratação; Anexo VII – Carta de Credenciamento.

Anexo VIII- Declaração de satisfação com os elementos do Projeto Básico e de que assumetoda e qualquer responsabilidade pelas peculiaridades locais da execução;

Petrolândia-PE, 27 de agosto de 2021.

Fabiano Jaques Marques
Prefeito Municipal





ANEXO I

Projeto Básico (Memorial descritivo, planilha orçamentária, composição do BDI, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, composições de custos unitários, ART)

- Lote I - Reforma da Escola Monteiro Lobato: **R\$ 280.698,90 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos).**
- Lote II- Reforma da Escola 7 de setembro: **R\$ 183.996,09 (cento e oitenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e nove centavos).**
- Lote III- Reforma da Escola Maria de Lourde: **R\$ 180.958,45 (cento e oitenta mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**
- Lote IV: Reforma da escola Eudes Gustavo: **R\$ 196.228,52 (cento e noventa e seis mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)**



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20210902012140.pdf>
assinado por: idUser 146



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

(Deverá ser feito um Atestado quando da visita)

Atesto que a Pessoa Jurídica__, CNPJ____, por intermédio do seu Engenheiro ____Sr.(a)____ CREA____ expedido em__/__/__, visitou o local da obra e as instalações no endereço_____, no dia __/__/__ das __ às __ horas, para os fins de reconhecimento de todas as condições locais para execução da obra.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/24-20210902012140.pdf>
assinado por: idUser 146

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso ao local da obra e as instalações acima citadas, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que a licitante tem pleno conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº /2021.

Petrolândia - PE, __de__de 2021.

Nome do declarante
Número da Cédula de Identidade



ANEXO III
MODELO DA CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº /2021.

OBJETO: _____

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à Vossa apreciação, a nossa proposta relativa à licitação emepígrafe, declarando que:

- a) – Executaremos as obras e serviços pelo preço global de R\$. (.....), conforme orçamento detalhado no cronograma físico e financeiro anexo, sendo que nenhum preço extra será cobrado.
- b) – O prazo de execução das obras e serviços é de 04 (quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificado na preparação desta;
- c) – Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da datada sua apresentação;
- d) – Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO;

Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões estabelecidos.

PROPONENTE: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
FONE/FAX: _____
E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____ CEP: _____
C. CORRENTE: _____ AGÊNCIA: _____
BANCO: _____
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____, RG: _____
CPF: _____;
Brasileiro(a), Casado/solteiro, (profissão), residente a Rua _____

Atenciosamente

(nome)
Sócio/gerente
(REPRESENTANTE LEGAL)





ANEXO – IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIAM O DISPOSTO NO ART. 7, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ _____, situada na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____ - PE, por seu representante legal Sr. _____, CPF _____, RG _____, declara, sob as penas da lei, que suas atividades não contraria o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

_____, _____, _____, 2021.

(nome)

Sócio/gerente

(REPRESENTANTE LEGAL)





ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

CONTRATO Nº ____/2021.

Contrato para execução de obra que celebram entre si, de um lado o Município de Petrolândia e do outro a empresa:.....

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141 - Centro na Cidade de Petrolândia – PE, inscrito no CNPJ nº10.106.235/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Fabiano Jaques Marques, brasileiro, empresário, portador do CPF nº -----, residente na cidade de Petrolândia/PE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por -----, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa -----, Pessoa jurídica de direito privado, com sede na -----, inscrita no CNPJ e inscrição estadual nº ----- neste ato representada pelo seu Sr.(a) -----, brasileiro(a), -----, profissão portado(a) da cédula de identidade RG e CPF_, residente e domiciliado(a) na Rua/Av_____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____-_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente contrato de execução de obra, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme exigência do Lei 8.666/93, Art. 38, Parágrafo único, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FINALIDADE, FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE QUATRO ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE**, em consonância com o PROJETO BÁSICO - Memorial Descritivo e com a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, contendo todos os seus anexos, os quais fazem parte integrante deste contrato independentemente de sua transcrição.

1.2 – A finalidade da presente obra é a implantação de infraestrutura necessária para sua plena funcionalidade, tais como pavimentação, drenagem superficial e melhoramento do aspecto viário.

1.3 – A forma de execução é indireta e o regime de empreitada por Preço global.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – INTEGRAÇÕES AO CONTRATO





2.1 - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição o projeto básico da(s) obra(s).

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, E PRAZO PARA EXECUÇÃO

3.1 – O presente contrato vigorará pelo tempo de **04 (quatro) meses** a contar da expedição da Ordem de Serviço - OS, admitidas às prorrogações necessariamente justificadas, quando isto se mostrar imprescindível à execução dos serviços objeto deste contrato.

3.2 – Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

3.3 – Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 30 (trinta) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

3.4 – Os trabalhos executados serão recebidos pela Contratante em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.0 – O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado o seu extrato no **Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)**.

4.1 – Incumbirá ao Contratante providenciar, as suas expensas, a publicação do extrato no Diário Oficial e onde mais achar conveniente.

4.1.1 – O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA SUA REPACTUAÇÃO

5.0 – A obra objeto do presente Contrato terá como valor total global apresentado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável.

5.1 – O preço total deste contrato é, desta forma, de **R\$ _____**(
_____).

5.2 – O objeto deste Contrato será executado pelo preço apresentado, preço total previsto no item anterior, podendo ser repactuado no caso de necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos seguintes casos:

5.2.1 – Aumentos dos insumos que desequilbrem financeiramente o contrato ou torne a execução deficitária, tudo devidamente justificado e comprovado por documentos e cálculos matemáticos organizados em planilhas.

5.2.2 – Para que seja possível a repactuação, a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído com documentos e cálculos que justifiquem o pedido.





5.2.3 – A repactuação levará em conta os índices setoriais, utilizados para correção de valores de obras similares ou iguais ao do objeto desta licitação.

5.2.4 – Após 1 ano de vigência, os preços poderão ser corrigidos, conforme determina a lei.

5.2.5 – O valor inicial do contrato será atualizado/reajustado somente após ter decorrido o período de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta, consoante o regramento da Lei Nº 8666/1993, no que se refere à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O índice utilizado no reajuste deve ser o Índice Nacional de Custos de Construção – INCC, conforme orientações constantes no Termo de Referência.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

020502 - FUNDEB

12 361 0004 2011 0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%

4.4.90.51 – Obra e Instalações

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto básico e no cronograma físico e financeiro.

7.2 – Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.

7.3 – Observar e cumprir as normas, recomendações, e as orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.4 – Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante.

7.5 – Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - PE, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante.

7.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.

7.7 – Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível.

7.8 – Promover, as suas expensas, a sinalização do local da obra, seja no sentido de orientar pedestres, ciclistas e motorista quanto a eventuais riscos de acidentes ou sinistros, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito.

7.9 – Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo.





7.10 - Manter à frente da obra, conforme relação informada, profissionais qualificados e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução, vedado, no caso dos engenheiros a sua substituição sem autorização do Contratante.

7.11 - Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramental necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, conforme listado por ocasião da habilitação na licitação.

7.12 - Cumprir os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro;

7.13 - Não promover nenhuma alteração no projeto, na obra propriamente dita ou nos materiais, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso.

7.14 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 50% (cinquenta por cento) do valor contratual corrigido.

7.15 - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade com a seguridade social – INSS e FGTS, apresentado a cada medição mensal as guias de recolhimento de cada funcionário envolvido na obra, dos recolhimentos do INSS e FGTS.

7.16 - Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

7.17 - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de emergências.

7.18 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

7.19 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

7.20 - Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

7.21 - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

7.22 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

7.23 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

7.23.1 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente,





deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

7.24 - Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

7.25 - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do Contrato.

7.26. Observar outras obrigações constantes do edital da supracitada Tomada de Preços.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.0 Emitir Ordem de Serviço;

8.1 Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto do Projeto Básico;

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;

8.3 Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

8.4 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra/Serviços;

8.5 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;

8.6 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

8.7 Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;

8.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com Memorial Descritivo;

8.9 A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará arquivo eletrônico tipo CD-R ou DVD, que permanecerá no processo, contendo a Planilha orçamentária, Cronograma Físico- Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas e demais anexos.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.0 - O acompanhamento e a fiscalização do serviço, objeto deste instrumento contratual, serão exercidos por um representante do Contratante, designado Fiscal do Contrato.

9.1 - A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.





9.2 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
- b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo como pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

9.3 - A Contrata deverá manter os seguintes procedimentos, necessários ao desempenho da fiscalização:

9.3.1 - O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da Contratada, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Fiscal do Contratante, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

9.3.2 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

9.3.3 - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

9.3.4 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

9.3.4.1 - Pela Contratada

9.3.4.2 - Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;

9.3.4.3 - Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

9.3.4.4 - As consultas à fiscalização;

9.3.4.5 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;

9.3.4.6 - Acidentes ocorridos no trabalho;

9.3.4.7 - Respostas às interpelações da Fiscalização;

9.3.4.8 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;

9.3.4.9 - Outros fatos que a juízo da Contratada, deverão ser objeto de registro.

9.4.5 - Pela Fiscalização

9.4.5.1 - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

9.4.5.2 - Solução às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada no “Diário de Obra”;

9.4.5.3 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;

9.4.5.4 - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;

9.4.5.5 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.





10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MEDIÇÕES

10.1 – As medições serão efetuadas de acordo com as seguintes condições:

10.1.1 - Os serviços relacionados na Planilha de Quantitativos e Preços serão medidos conforme a demanda. Os quantitativos desses serviços, constantes da proposta da Contratada serão considerados apenas como estimativos, prevalecendo as quantidades efetivamente executadas e aprovadas, assinados pela fiscalização.

10.1.2 - Poderá ser pago a título de mobilização e instalação de canteiros até 10% (dez por cento) do contrato, mediante medição efetuada que medirá o custo da operação aqui elencada.

10.1.3 - Os demais pagamentos serão realizados mediante a aprovação das medições e apresentação da correspondente fatura,

10.1.4 - Os resultados das medições dos serviços serão lançados em formulário apropriado, no formato planilha.

10.1.5 - As medições serão cumulativas.

10.1.6 - Após a medição final, a obra será recebida de acordo com o que dispõe o art. 73 da Lei 8.666/93.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.0 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, em moeda nacional, por ordem bancária e ocorrerá da seguinte forma:

11.0.1 - A Contratante emitirá a ordem bancária para pagamento das medições aprovadas, em seu valor proporcional, conforme contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados da aceitação da documentação de cobrança e de comprovações pelo fiscal do contrato.

11.0.2 - No pagamento a Contratante fará a retenção na fonte dos tributos previstos em lei, tais como ISS, INSS e outros.

11.0.3 - Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, instituído pela Lei nº 9.317 de 05 de dezembro de 1996, não será efetuada a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, Contribuição para Financiamento da Seguridade Social e Programa de Integração Social/Patrimônio do Servidor Público, de acordo com o Art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, regulamentado pela Instrução Normativa SRF nº 306, de 12 de março de 2003.

11.0.4 - O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incide sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada decorrente deste Edital, deverão ser pagos ao Município a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, do valor da nota fiscal emitida que deverá ser recolhido aos cofres do Município de acordo com o que dispõe o Código Tributário Municipal.

11.1 - Os pagamentos das parcelas ficarão condicionados à liberação dos recursos disponibilização da tesouraria do Município.





11.1.1 - Para efetivação do pagamento o Município exigirá a comprovação da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a seguridade social – INSS e FGTS.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.0 - Pela infração das cláusulas do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no item 22 do Edital

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.0 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;

13.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

15.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

15.1 – Concluída a obra, o seu objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

15.1.1 – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

15.2 – Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.3 – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.

15.3.1 – O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a **CONTRATANTE** emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso de não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato.





15.4 – Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Contrato por parte da CONTRATANTE e da **CONTRATADA**, e após o atendimento ao disposto nesta Cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

15.5 – A **CONTRATADA** fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

15.6 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

16.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.0 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento e considerar-se-ão dias consecutivos, exceto os prazos recursais, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal no MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE.

16.1 – Deu origem a este contrato, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**, a qual as partes deste contrato declaram-se vinculadas ao seu edital e demais documentos pertinentes, que poderão ser utilizados para sanar eventuais dúvidas quando às obrigações assumidas por cada uma com base neste Contrato.

17.0 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e

Petrolândia – PE, ___ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunha – 1

Testemunha - 2

Assin.: _____

Assin.: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF _____

CPF _____





ANEXO - VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE FATO ANTERIOR OU SUPERVENIENTE

A empresa _____, CNPJ _____ e
Inscrição _____ estadual, situada na neste ato representada pelo
seu Sr. _____, brasileiro(a), estadocivil, CPF _____ RG _____, para
fins de participação na Tomada de Preços nº -----/2021, DECLARA, sob as penas da
Lei, que não existem fatos anteriores e nem poderão de existir fatos futuros à data da
realização desta licitação que venham a impossibilitar a contratação com a
Administração ou que mesmo que venha comprovar sua inabilitação para esse certame.

E por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____, _____, 2021.

Nome da empresa
Representante legal e assinatura





ANEXO – VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ _____, através do seu(a) diretor(a) Sr(a) _____, brasileiro, Residente na _____, portador do RG _____ e CPF _____, vem CREDENCIAR o Sr.(a) _____, brasileiro, residente na _____, portador do RG _____ e CPF _____, a quem confere poderes específicos para representá-la em todas as fases e procedimentos da Tomada de Preços -----/2021, realizada pelo MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, podendo para tanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom desempenho da representação que o ato requerer, desde que permitido e não defeso por lei.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

_____, _____, _____, 2021.

Empresa _____
Nome do responsável legal _____
RG: _____
CPF: _____

(É necessário reconhecer firma) **Obs : 1 -deve ser elaborada em papel timbrado.**





ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021.

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 E DE TODAS AS CONDIÇÕES DOS LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____, CNPJ _____ e Inscrição estadual _____, situada na _____, neste ato representada pelo seu _____ Sr(a). _____, brasileiro (a), estado civil, _____ CPF _____ RG _____, para fins de participação na Tomada de Preços -----/2021, DECLARA, sob as penas da Lei, que está ciente de todas as condições deste edital, bem como de todas as condições dos locais para cumprimento das obrigações atinentes à perfeita execução da obra.

Declara ainda, estar ciente de que no futuro não poderá alegar qualquer desconhecimento das condições estipuladas e existentes para fins de desincumbir-se de obrigações assumidas, sob pena de inadimplemento e de responsabilização na forma da lei e das condições a que está sujeita.

E por ser verdade, firmamos a presente.

_____, _____, _____, 2021.

Nome da empresa Representante legal e assinatura

